



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº ____/2024

ALTERA O ART. 95, I, E ART. 97, DA RESOLUÇÃO Nº 1.558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

A Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições previstas no §1º do art. 19 e no inciso VII do art. 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. O art. 95, I, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 95. As Sessões são classificadas em:

I - Ordinárias, quando realizadas nos dias previstos neste Regimento;

Art. 2º. O art. 97 da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 97. As Sessões Ordinárias realizar-se-ão as terças-feiras, conforme horário determinado previamente pela Presidência, tendo duração de até 04 (quatro) horas e constarão de:

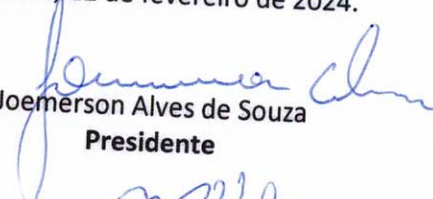
I - Expediente; e

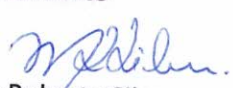
II - Ordem do dia.

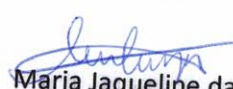
Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 2.907, de 3 de julho de 2018)

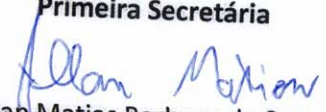
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Cubatão, 22 de fevereiro de 2024.


Joemerson Alves de Souza
Presidente


Marcos Roberto Silva
Vice-Presidente


Maria Jaqueline da Silva
Primeira Secretária


Allan Matias Barboza de Souza
Segundo Secretário


Aureo Tupinamba de Oliveira Fausto Filho
Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

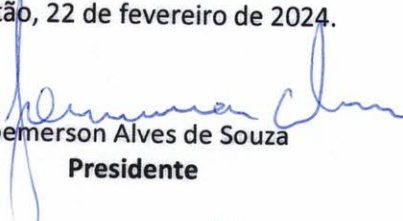
A alteração dos artigos 95, I e 97 "caput" da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, faz-se necessária, tendo em vista a reforma do plenário e do anfiteatro desta Casa de Leis, impossibilitando a sua utilização até abril/2024.


Em virtude deste fato, em 26 de fevereiro do corrente ano, os vereadores se opuseram à realização de sessões ordinárias online, cabendo à Diretoria da Câmara fazer gestões em alguns locais da cidade para utilização do espaço.

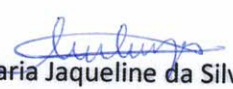
Foram realizadas diversas diligências, no qual restou frutífera junto ao Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP Cubatão, para realização das sessões ordinárias no mês de março/2024, contudo, no horário das 9h às 12h, conforme Ofício DR/CB - 006/2024.

Ante o exposto, é imprescindível a adequação do regimento interno à realidade fática, visto as regras impostas pelo CIESP para concessão do espaço.

Cubatão, 22 de fevereiro de 2024.


Joemerson Alves de Souza
Presidente


Marcos Roberto Silva
Vice-Presidente


Maria Jaqueline da Silva
Primeira Secretária


Allan Matias Barboza de Souza
Segundo Secretário


Aureo Tupinamba de Oliveira Fausto Filho
Diretor-Secretário